

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
DE CAPITAL FECHADO POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE CAPITAL**

PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9:00 (nove) horas, na Avenida Governador Bley, nº 155, 4º Pavimento, Centro, em Vitória - ES, CEP 29010-150, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os acionistas fundadores da sociedade anônima de capital fechado, em organização, denominada **PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A** que representam a totalidade do capital social, a saber: **1) VINICIUS LINO VENTORIM**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 26/11/1977, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.296.291, SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 076.915.477-81, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 33, apartamento 1703, bairro Praia da Costa, em Vila Velha, ES, CEP 29101-220; **2) ESTANISLAU VENTORIM**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/07/1948, empresário, portador da carteira de identidade nº 187.133, SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 251.824.397-68, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, nº 1.345, Edifício Port Grimaud, apto 702, bairro Praia do Canto, em Vitória, ES, CEP 29055-420; **3) IRACÉLIA LINO VENTORIM**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, nascida em 05/03/1953, empresária, portadora da carteira de identidade nº 206.814 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 214.072.907-20, residente e domiciliada na Rua Constante Sodré, nº 1.345, Edifício Port Grimaud, apto 702, bairro Praia do Canto, em Vitória, ES, CEP 29055-420. Foram indicados para presidir e secretariar os trabalhos, respectivamente, VINICIUS LINO VENTORIM e ESTANISLAU VENTORIM. Fazendo constar, também, a presença do convidado Dr. Luiz Felipe de Almeida Coelho, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF 099.208.607-86 e RG 1.949.285 SSP/ES, residente na Rua Rio Grande do Norte, 2007, apto. 502, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-380 e de Joao Alfredo de Souza Ramos, brasileiro, casado, regime parcial de bens, contador, inscrito no CRC-ES sob nº 002289/0-7, portador da identidade nº 162.802 SSP/ES e CPF nº 243.565.577-00, nascido em 23/06/1950, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 581, bloco 01, apto. 702, Ed. Grand Parc, bairro Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29050-335, **representante técnico** da empresa avaliadora

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

dos bens que farão parte do capital social, a SR AUDITORES E CONSULTORES S/S, CNPJ 01.350.715/0001-37, CRC/ES 1935, devidamente qualificada no Laudo de Avaliação Anexo III. Em seguida o Presidente declarou abertos os trabalhos, informando que o motivo da assembleia é a constituição da companhia, denominada **PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A**, tendo a Assembleia aprovado por unanimidade, as seguintes **deliberações: 1)** Aprovado O **ESTATUTO SOCIAL**, denominado Anexo I, que regerá a companhia e que faz parte integrante desta ata; **2)** Aprovada a **LISTA DA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**, denominada Anexo II, equivalente a 3.885.328 (três milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, trezentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 3.885.328,00 (três milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), subscritas e integralizadas neste ato, em bens de propriedade dos acionistas, conforme Laudo de Avaliação adiante descrito, denominado Anexo III. O presidente da assembleia esclareceu e ratificou o seguinte: **a)** que foi indicada para proceder a avaliação dos bens, sendo ao custo da declaração do IRPF dos acionistas subscritores, a empresa especializada SR AUDITORES E CONSULTORES S/S, CNPJ 01.350.715/0001-37, CRC/ES 1935, neste ato por seu sócio e representante técnico Joao Alfredo de Souza Ramos, Contador, CRC/ES 002289/0-7, cujo laudo é parte integrante da presente ata como Anexo III; **b)** que parte do bem do acionista ESTANISLAU VENTORIM, será utilizado para a constituição desta sociedade PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A, sendo R\$ 524.600,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais) dos R\$ 1.573.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e oitocentos reais) avaliados, o restante do valor será destinado à outras sociedades, cujo processos serão protocolados concomitantemente na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo; **c)** que também, parte do bem da acionista IRACÉLIA LINO VENTORIM, será utilizado para a constituição desta sociedade PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A, sendo R\$ 395.417,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais) dos R\$ 2.156.821,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais) avaliados, o restante do valor será destinado à outras sociedades, cujo processos serão protocolados concomitantemente na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e ainda, parte deste bem avaliado ficará de posse da Sra. Iracélia Lino Ventorim; **d)** os bens avaliados do acionista VINICIUS LINO VENTORIM serão utilizados integralmente nesta constituição da PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A; **3)** Aprovada a **DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA**, de que,

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

preenchidas as formalidades legais, e não havendo oposição de qualquer subscritor, declarou-se definitivamente constituída no endereço da Avenida Governador Bley, nº 155, 4º Pavimento, Centro, em Vitória - ES, CEP 29010-150, Estado do Espírito Santo, a Sociedade Anônima de Capital Fechado, denominada **PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A**; **4)** Aprovada a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA** para o primeiro mandato, de 3 (três) anos, a terminar em 29/10/2027, que ficou constituída pelo **Diretor Presidente, VINICIUS LINO VENTORIM**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 26/11/1977, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.296.291, SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 076.915.477-81, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 33, apartamento 1703, bairro Praia da Costa, em Vila Velha, ES, CEP 29101-220. Em seguida o Presidente da Assembleia, deu posse ao diretor recém indicado, bem como ficou decidido que a remuneração da diretoria será fixada oportunamente. **5)** Aprovada a **NÃO INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**, conforme facultado pelo art. 161 da Lei nº. 6.404/76. Os diretores eleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercerem atividade mercantil. A seguir, não havendo desejo dos presentes de fazer o uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim secretário que lavrasse a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. VINICIUS LINO VENTORIM, Presidente da Assembleia e ESTANISLAU VENTORIM, Secretário da Assembleia. Acionistas: VINICIUS LINO VENTORIM, ESTANISLAU VENTORIM e IRACÉLIA LINO VENTORIM. Diretor Eleito: VINICIUS LINO VENTORIM. Convidado: Luiz Felipe de Almeida Coelho. Joao Alfredo de Souza Ramos, representante legal da empresa avaliadora SR AUDITORES E CONSULTORES S/S

VINICIUS LINO VENTORIM
Presidente da Assembleia

ESTANISLAU VENTORIM
Secretário da Assembleia

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

ACIONISTAS:

VINICIUS LINO VENTORIM

ESTANISLAU VENTORIM

IRACÉLIA LINO VENTORIM

DIRETOR ELEITO:

VINICIUS LINO VENTORIM
Diretor Presidente

CONVIDADO / TESTEMUNHA:

LUIZ FELIPE DE ALMEIDA COELHO

EMPRESA AVALIADORA:

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S
Joao Alfredo de Souza Ramos

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

(ANEXO I)

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia de Constituição da Sociedade Anônima

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Denominação e Características.

Art. 1º - A **PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Sede, Foro e Dependências.

Art. 2º - A Companhia tem sede na Avenida Governador Bley, nº 155, 4º Pavimento, Centro, em Vitória - ES, CEP 29010-150, Estado do Espírito Santo, podendo manter, abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembléia Geral.

Objeto Social.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: sociedade de participação em outras empresas e investimentos, aluguel de imóveis, compra e venda de imóveis.

Classificação do código CNAE: 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios; 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios.

Duração.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Do Capital Social.

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 3.885.328,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), dividido em 3.885.328 (três milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, trezentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Art. 6º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições de capital, na proporção das ações que possuírem na Companhia, devendo o mesmo direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da convocação da Assembléia Geral Extraordinária para aumento de capital social.

Das Ações.

Art. 7º - As ações subscritas farão jus a dividendos "pro rata temporis", na proporção dos montantes efetivamente realizados.

Art. 8º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 9º - Poderão ser criadas ações preferenciais, as quais não terão direito a voto, mas conferem a seus titulares as seguintes vantagens:

- a) dividendos prioritários de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital social, nunca inferior a maior taxa de dividendos paga a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social;
- b) atualização do valor dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no índice de correção aplicada às cadernetas de poupança;
- c) prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da Companhia;

PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO

d) participação integral nos resultados, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores.

Parágrafo 1º: As ações preferenciais a serem criadas adquirirão direito de voto sempre que a Companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante 03 (três) exercícios consecutivos, direito esse que conservarão até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

Parágrafo 2º: A Companhia poderá emitir debêntures conversíveis ou simples, nos termos da legislação em vigor, por deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Assembléia Geral.

Art. 10 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objetivo e tomar as deliberações que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Assembléia Geral Ordinária.

Art. 11 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no Art. 132 da Lei 6.404/76.

Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 12 - Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Convocação.

Art. 13 - Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária, será convocada de acordo com o disposto pela Lei 6.404/76.

PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO

Art. 14 - Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% do capital votante, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral será presidida por um acionista, Diretor ou não, indicado pelos acionistas, o qual designará dentre os presentes um Secretário.

Quórum Especial para Deliberação de Determinadas Matérias de Competência das Assembleias Gerais.

Art. 15 – Dependerão do voto favorável de acionistas que representem mais do que 75% do capital votante as deliberações sobre:

- I – Aprovação das matérias previstas no Art. 136 da Lei 6.404/76;
- II – Modificação do capital social, exceto se verificadas cumulativamente às seguintes condições: a) a proporção “capitais próprios/ativo líquido total” da Companhia no balanço de encerramento do exercício, ou outro balanço levantado durante o exercício, se tornar a 25 %; b) o aumento do capital social não exceder a 25% do capital social subscrito;
- III – Criação de classe especial de ações ordinárias e preferenciais;
- IV – Emissão de debêntures conversíveis em ações ou que confirmam aos respectivos titulares direito a participação na receita ou nos lucros da Companhia;
- V – Não distribuição integral dos lucros apurados no exercício, conforme disposto no item III do Art. 29 deste Estatuto Social;
- VI – Quaisquer alterações estatutárias que modifiquem a forma de convocação, instalação e deliberação da Assembléia Geral, criação, eleição de membros do Conselho de Administração, a forma de convocação desse órgão, a instalação das suas reuniões e o quórum qualificado para as suas deliberações.

PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO

Parágrafo Único: Dependerá igualmente de voto favorável de acionistas, que representem mais do que 75% do capital votante, a distribuição de dividendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, nas sociedades em que a Companhia participe.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração.

Art. 16 – A companhia será administrada por uma Diretoria.

Remuneração.

Art. 17 – A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global da Diretoria.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Composição.

Art. 18 – A Diretoria será composta por 01 (um) membro, acionista ou não, residente no país, sendo denominado Diretor Presidente.

Parágrafo 1º: O Diretor será eleito pela Assembleia Geral, sendo por ela destituível a qualquer tempo, e terá mandato de 03 (três) anos, permitindo a reeleição e dispensada a prestação de garantia para gestão.

Parágrafo 2º: Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembléia Geral eleger o novo diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo 3º: A vigência do mandato do Diretor se prorroga automaticamente até que ocorra a posse do novo Diretor.

PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO

Art. 19 – Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor, será imediatamente convocada Assembleia Geral para a eleição de novo membro, que exercerá o mandato até finalizar o tempo dos destituídos.

Investidura.

Art. 20 – O Diretor será investido no cargo mediante assinatura do termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria ou na própria ata que foi eleito, dispensada esta formalidade no caso de reeleição.

Atribuições e Poderes.

Art. 21 – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, notadamente:

- I – Elaborar o orçamento anual e o fluxo de caixa da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- II – Elaborar os estudos relativos a novos investimentos e submeter as respectivas propostas à apreciação da Assembleia Geral;
- III – Manter a Assembleia Geral informada acerca da marcha dos negócios das empresas nas quais participa e de quaisquer fatos relevantes verificados nos seus órgãos deliberativos e de fiscalização;
- IV- Aprovar a contratação de empregados ou prestadores de serviços;
- V- Aprovar a abertura e o fechamento de dependências, bem como a mudança de endereço, atribuir-lhes capital e nomear gerentes e encarregados;
- VI – Estabelecer a política pessoal; e
- VII – Zelar pela observância das leis e do Estatuto, podendo praticar todos os demais atos de gestão da Companhia.

Art. 22 – Compete ao Diretor Presidente:

- I – Presidir as reuniões de Diretoria, nas quais terá o voto de desempate;
- II – Coordenar as ações da Diretoria;
- III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as leis e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; e

PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO

IV – Representar a Companhia junto ao Governo e às entidades de classe, e desenvolver as relações públicas e com a imprensa.

Art. 23 – Ao Diretor compete em geral, além de desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria:

- I – Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Servir com lealdade à Companhia, mantendo absoluta reserva em relação aos negócios que, em função do cargo exercido, venham ao seu conhecimento.

Reuniões.

Art. 24 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

Parágrafo 1º: A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo 2º: As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Parágrafo 3º: Cabe o voto escrito e antecipado, assim como a delegação de votos entre os Diretores.

Representação da Companhia.

Art. 25 – O Diretor Presidente, terá as seguintes atribuições:

- I – Representar a Companhia em Juízo ou fora dele;
- II – Constituir procuradores, “ad-judicia” e “ad-negotia”, estes últimos sempre com prazo determinado e especificados os atos e operações que poderão praticar;
- III – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.
- IV – Contratar financiamentos ou qualquer outra modalidade de operações financeiras, em qualquer Instituição;

PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO

Parágrafo Único: o Diretor Vice Presidente, também terá poderes para representar a Companhia, igualmente ao Diretor Presidente, sendo as mesmas atribuições, poderes e representações, bem como nos casos de impedimento do diretor presidente ou vice-versa, devidamente justificado.

Art. 26 – O acionista majoritário, poderá:

I – Alienar e onerar bens, móveis e/ou imóveis, pertencentes à Companhia sem a anuência dos demais acionistas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento.

Art. 27 – O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios em que, a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito de voto, for instalado pela Assembléia Geral, a qual elegerá, para constituí-lo 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e seus suplentes de igual número.

Parágrafo 2º: O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, ainda que a matéria não conste da convocação, quando se procederá:

I) eleição dos membros efetivos e suplentes;

II) fixação de suas remunerações;

III) posse do Conselho Fiscal que funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua instalação.

Parágrafo 3º: A remuneração dos Conselheiros Fiscais obedecerá ao mínimo estabelecido em Lei e será proporcional ao tempo de funcionamento do Conselho, sendo que somente será remunerado o Conselheiro que efetivamente exercer suas funções.

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

Exercício Social e Demonstrações Financeiras.

Art. 28 – O exercício social tem início em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantadas o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único: A Companhia pode levantar balanços semestrais ou em períodos menores que o semestre, por deliberação da Diretoria, ou da Assembléia Geral, e distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Destinação do Lucro.

Art. 29 – Ao final de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e das demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e, dos lucros líquidos apurados, após as provisões, amortizações e depreciações determinadas ou permitidas por Lei, deduzir-se-ão:

- I)** 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- II)** parcela necessária ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da legislação aplicável;
- III)** o saldo terá o destino que for determinado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Art. 30 – Para os casos de dissolução, liquidação e extinção da Companhia serão observadas as disposições vigentes.

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 – As omissões deste Estatuto serão supridas mediante a aplicação das normas da Lei 6.404/76.

Art. 32 – Na hipótese de divergências quanto ao conteúdo do presente Estatuto Social, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, a fim de dirimir toda e qualquer controvérsia a este respeito.

Vitória (ES), 29 de outubro de 2024.

VINICIUS LINO VENTORIM
Presidente da Assembleia

ESTANISLAU VENTORIM
Secretário da Assembleia

VINICIUS LINO VENTORIM
Acionista

ESTANISLAU VENTORIM
Acionista

IRACÉLIA LINO VENTORIM
Acionista

Advogada:

Luciana Herzog Ramos
Advogado OAB/ES nº 12955
CPF 070.479.827-10

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

(ANEXO II)

Boletim de subscrição do capital social da **PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A**, no valor de R\$ 3.885.328,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), dividido em 3.885.328 (três milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, trezentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pelos acionistas, na data de 29 de outubro de 2024.

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	R\$
1 VINICIUS LINO VENTORIM , brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 26/11/1977, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.296.291, SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 076.915.477-81, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 33, apartamento 1703, bairro Praia da Costa, em Vila Velha, ES, CEP 29101-220.	2.965.311	2.965.311,00
2 ESTANISLAU VENTORIM , brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/07/1948, empresário, portador da carteira de identidade nº 187.133, SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 251.824.397-68, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré nº 1.345, Edifício Port Grimaud, apto 702, bairro Praia do Canto, em Vitória, ES, CEP 29055-420.	524.600	524.600,00
3 IRACÉLIA LINO VENTORIM , brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, nascida em 05/03/1953, empresária, portadora da carteira de identidade nº 206.814 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 214.072.907-20, residente e domiciliada na Rua Constante Sodré, nº 1.345, Edifício Port Grimaud, apto 702, bairro Praia do Canto, em Vitória, ES, CEP 29055-420.	395.417	395.417,00
TOTAL	3.885.328	3.885.328,00

VINICIUS LINO VENTORIM

ESTANISLAU VENTORIM

IRACÉLIA LINO VENTORIM

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

(ANEXO III)

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS
AO VALOR DA DECLARAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DOS
ACIONISTAS.**

DATA 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S, sociedade estabelecida na Rua Doutor Bolivar de Abreu, 45, Bento Ferreira, CEP 29050-685, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.350.715/0001-37 e no CRC-ES sob nº 1935, neste ato por seu sócio representante técnico Joao Alfredo de Souza Ramos, brasileiro, casado, regime parcial de bens, contador, inscrito no CRC-ES sob nº 002289/0-7, portador da identidade nº 162.802 SSP/ES e CPF nº 243.565.577-00, nascido em 23/06/1950, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 581, bloco 01, apto. 702, Ed. Grand Parc, bairro Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-335, devidamente nomeada pelos acionistas **VINICIUS LINO VENTORIM, IRACÉLIA LINO VENTORIM e ESTANISLAU VENTORIM**, já qualificados anteriormente, para proceder a avaliação de bens adiante descritos, em conformidade com as disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76 e com os critérios e formas específicas estabelecidas no presente Laudo de Avaliação.

1 - OBJETIVO.

1.1) O presente laudo de avaliação objetiva a incorporação de bens ao capital social de empresa em constituição, pelo valor constante da declaração de bens (IRPF), na data de 29 de outubro de 2024, de propriedade de **VINICIUS LINO VENTORIM, IRACÉLIA LINO VENTORIM e ESTANISLAU VENTORIM**, já qualificados anteriormente.

2 - BENS AVALIADOS de VINICIUS LINO VENTORIM:

2.1) 1.886.900 (um milhão, oitocentas e oitenta e seis mil e novecentas) quotas de capital social, da sociedade **NOVA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Governador Bley, nº 155, Centro, em Vitória - ES, CEP 29010-150, inscrita no CNPJ sob o nº 34.827.361/0001-28 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o NIRE nº 32202584867.

2.2) 1.078.411 (um milhão e setenta e oito mil, quatrocentas e onze) quotas de capital social, da sociedade **VENTORIM PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na

PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1818, Edif. Res. Ricardo Salles, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-018, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o nº 32202600668 e inscrita no CNPJ sob nº 11.493.389/0001-70.

3 - BEM AVALIADO de ESTANISLAU VENTORIM:

3.1) 1.573.800 (um milhão, quinhentas e setenta e três mil e oitocentas) quotas de capital social, da sociedade **NOVA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Governador Bley, nº 155, Centro, em Vitória - ES, CEP 29010-150, inscrita no CNPJ sob o nº 34.827.361/0001-28 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o NIRE nº 32202584867.

4 - BEM AVALIADO de IRACÉLIA LINO VENTORIM:

4.1) 2.156.821 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentas e vinte e uma) quotas de capital social, da sociedade **VENTORIM PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1818, Edif. Res. Ricardo Salles, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-018, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o nº 32202600668 e inscrita no CNPJ sob nº 11.493.389/0001-70.

5 - NOTA METODOLÓGICA DA AVALIAÇÃO:

5.1) A avaliação específica desses bens, apoia-se nos assentamentos da declaração de bens do IRPF de **VINICIUS LINO VENTORIM, IRACÉLIA LINO VENTORIM e ESTANISLAU VENTORIM**, nesta data, cujos dados conferimos integralmente.

5.2) Aos bens são atribuídos os seguintes valores:

5.2.1) VINICIUS LINO VENTORIM:

- item 2.1 acima, quotas de capital da sociedade NOVA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA: R\$ 1.886.900,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais);

- item 2.2 acima, quotas de capital da sociedade VENTORIM PARTICIPAÇÕES LTDA: R\$ 1.078.411,00 (um milhão e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais).

5.2.2) ESTANISLAU VENTORIM:

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

- item 3.1 acima, quotas de capital da sociedade NOVA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA: R\$ 1.573.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

5.2.3) IRACÉLIA LINO VENTORIM:

- item 4.1 acima, quotas de capital da sociedade VENTORIM PARTICIPAÇÕES LTDA: R\$ 2.156.821,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais).

6 – TOTAL AVALIADO

6.1) O valor total dos bens avaliados segundo os critérios acima descritos importa em R\$ 6.695.932,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).

7 – CONCLUSÃO

7.1) Encerrado o presente Laudo, para que produza os seus efeitos legais, vai o mesmo assinado e rubricado.

Vitória – ES, 29 de outubro de 2024.

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S
CNPJ Nº 01.350.715/0001-37 / CRC-ES Nº 1935
Joao Alfredo de Souza Ramos
Representante Técnico
Contador CRC-ES nº 002289/0-7

De acordo:

VINICIUS LINO VENTORIM

ESTANISLAU VENTORIM

IRACÉLIA LINO VENTORIM

**PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00min, na sede da empresa **PROSPERA VITAE PARTICIPAÇÕES S/A** "em constituição", localizada na Avenida Governador Bley, nº 155, 4º Pavimento, Centro, em Vitória - ES, CEP 29010-150, Estado do Espírito Santo, compareceu o **Diretor Presidente VINICIUS LINO VENTORIM**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 26/11/1977, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.296.291, SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 076.915.477-81, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 33, apartamento 1703, bairro Praia da Costa, em Vila Velha, ES, CEP 29101-220 e tomou posse em seu cargo, com mandato iniciado em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2027, com prazo de 03 anos conforme o Estatuto Social, o qual foi eleito durante a Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data. O Diretor empossado declara ainda que, nos termos e para fins do art. 1011 do Código Civil, não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e ainda se comprometendo a cumprir fielmente as normas contidas no Estatuto Social da Companhia e na Legislação em vigor, e para constar lavrou-se o presente Termo, devidamente assinado pelo Diretor eleito e empossado.

VINICIUS LINO VENTORIM

Diretor Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROSPERA VITAE PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07047982710	LUCIANA HERZOG RAMOS
07691547781	VINICIUS LINO VENTORIM
09920860786	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA COELHO
21407290720	IRACELIA LINO VENTORIM
24356557700	JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS
25182439768	ESTANISLAU VENTORIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2024 14:44 SOB N° 32300046444.
PROTOCOLO: 242159559 DE 22/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416536908. CNPJ DA SEDE: 58194603000151.
NIRE: 32300046444. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2024.
PROSPERA VITAE PARTICIPACOES S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br